inscrição o laudo médico indicando a sua deficiência e o CID correspondente. Deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de

- 7.7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:
- a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;
- b) Auxílio ledor;
- c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência
- d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.
- 7.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.5. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.
- 7.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto №.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.
- 7.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.
- 7.11. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto №. 3.298/99, alterado pelo Decreto №. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.
- 7.12. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão
- 7.13. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.
 7.14. O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da
- UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 7.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 7.16. As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.
- 7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais conforme Anexo IV deste Edital.
 - 8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:
 - 8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 8.3. Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 8.4. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;
 - 8.5. Ter idade mínima de 18 anos.
 - 9. DAS PROVAS: A seleção abrangerá as provas de:
 - 9.1. Análise do curriculum Lattes, didática e entrevista.
- 9.2. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo. 9.3. A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a
- capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos que estará disponível sítio da UFVJM, retirados do programa das disciplinas.
 - 10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:
 - 10.1. As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste
- Edital.
- 10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de
- 10.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.
- 10.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.
 - 10.5. Em caso de empate a classificação será feita por ordem:
 - 10.5.1. maior nota na prova didática;
 - 10.5.2. maior nota na análise do curriculum lattes;
 - 10.5.3. for mais idoso.
 - 11. DA CONTRATAÇÃO:
 - 11.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº

9849/99;

- 11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários
- e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso; 11.3. De acordo com o disposto no artigo 9º e no inciso III da Lei n.º 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei n.º 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.
- 11.4. No momento da Contratação, o candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.
 - 12. DO PROGRAMA:
- 12.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.
 - 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011.
- 13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

- 13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de
- requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

 13.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.
- 14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO: 14.1.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina, 11 de junho de 2019 CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES

EDITAL № 93 DE 11 DE JUNHO DE 2019 RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto temporário, em regime de quarenta horas semanais para a área de Direito: Instituições de Direito, Legislação Social e Direito, Campus de Diamantina, objeto do Edital nº 059/2019. Ampla Concorrência

Nome	Média Final
Luiz de Souza Gomes	9,72
Camila Cardoso Tameirão	8,82
Sandra Barbosa Lopes Pinto	8,56
Cristiane Oliveira de Souza	8.43

Candidatos Cotistas (Pretos e Pardos)

Nome	Média Final
Luiz de Souza Gomes	9,72
Vinícius Moreira Diniz	7,80
Maria das Graças Cardoso dos Santos	7,33

Diamantina, 11 de junho de 2019 CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES

EDITAL Nº 94 DE 11 DE JUNHO DE 2019 HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO **SUPERIOR**

O Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa Ad Referendum do CONSU o resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação de Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação exclusiva, para a área de Educação Área de Atuação: Tópicos Específicos de Educação; Sociologia da Educação; Fundamentos da Educação; Administração Educacional; Educação Especial, Campus de Diamantina, objeto do Edital 148/2018.

Ampla Concorrência

Nome	Média Final	Situação
Lara Carlette Thiengo	9,02	Classificado
Adriana Pereira da Silva	8,32	Aprovado
Kátia Cristina Norões	7,37	Aprovado
Marilza de Oliveira Santos	7,08	Aprovado

Candidatos Negros (Pretos/Pardos)

Nome	Média Final	Situação
Kátia Cristina Norões	7,37	Aprovado

Diamantina, 11 de junho de 2019 CLÁUDIO ÉDUARDÓ RODRIGUES

EDITAL № 95 DE 11 DE JUNHO DE 2019 HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO **SUPERIOR**

O Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa Ad Referendum do CONSU o resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação de Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação exclusiva, para a área Enfermagem Subárea: Enfermagem médico - Cirúrgica, Campus de Diamantina, objeto do Edital 150/2018.

Nome	Média Final	Situação
Renata Patrícia Fonseca Gonçalves	8,63	Classificado
Ana Carolina Lanza Queiroz	7,42	Aprovado

Diamantina, 11 de junho de 2019 CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES

EDITAL № 96 DE 11 DE JUNHO DE 2019 HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO **SUPERIOR**

O Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa Ad Referendum do CONSU o resultado do Concurso Público para Professor de Magistério Superior, Classe A, denominação de Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação exclusiva, para a área Ciências Humanas Psicologia - Educação - Probabilidade e estatística e Turismo, Campus de Diamantina, objeto do Edital 020/2019.

Nome	Média Final	Situação
Camila Teixeira Heleno de Araújo	8,96	Classificado
André Vilela Komatsu	7,91	Aprovado

Diamantina, 11 de junho de 2019 CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA **AFRO-BRASILEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 23282.002964/2019-97. Espécie: Termo de Contrato. Partícipes: A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB e o a Universidade Patativa do Assaré. Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas que propicie a "promoção da integração ao mercado de trabalho", a "formação para o trabalho de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, item III e 214, item IV), através da operacionalização de programa de Estágio de Estudantes. Valor: sem ônus. Data da assinatura: 11/06/2019. Vigência: 5 (cinco) anos. Signatários: Pela UNILAB: Alexandre Cunha Costa - Reitor e pela UPA: Francisco Palácio Leite - Diretor Presidente



